



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

### INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 42/2022.

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022  
Processo Administrativo SUPRI 008/2022

### SECRETARIA GESTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE

Contrato de Empreitada que entre si celebram a PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAPEVI e a Empresa L TINTAS COMÉRCIO VAREJISTA LTDA na forma abaixo:

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAPEVI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 46.523.031/0001-28 com Paço na Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi – Itapevi - SP, neste ato representado pela Secretária Municipal de Cultura e Juventude, Sra Virgínia Soares de Oliveira, portador de RG nº. 4.763.392-x e CPF nº. 151.335.958-40.

CONTRATADA: LTINTAS COMÉRCIO VAREJISTA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 59.813.600/0001-11, estabelecida à Av. Adherbal da Costa Moreira, 574 – Jardim América – Campo Limpo Paulista – SP – CEP: 13231-190 – TEL.: 11-4812 2898 - e-mail: vendas@ltintas.com.br , legalmente aqui representada na forma de seu Contrato Social e alterações subsequentes pelo Senhor Lucas Vinicius Doretto portador da cédula de identidade RG nº 52.936.689-7 e do CPF/MF nº. 475.796.538-93.

### CLÁUSULA I - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARMARINHO E TINTAS PARA A CONFEÇÃO DE ADEREÇOS PARA FIGURINOS PARA A ENCENAÇÃO DO DRAMA DA PAIXÃO DE CRISTO**, pelo que se declara em condições de executar o objeto, em estreita observância com o indicado no Memorial Descritivo, nas especificações e na documentação, objeto desta licitação, através do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 20/2022, realizada que foi, sob o regime de empreitada por preços unitários, tipo menor preço e devidamente homologada pela CONTRATANTE.

### 1.2. Das quantidades e valores contratados

LOTE 02						
ITEM	QTD.	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	02	Kg	COLA CASCOREZ UNIVERSAL	Barone	R\$ 28,90	R\$ 57,80
02	10	mt	CANOS ¾	Tigre	R\$ 32,90	R\$ 329,00
03	20	mt	CORDA DE SISAL	Sisalsul	R\$ 3,50	R\$ 70,00
04	01	und	MASSA CORRIDA LATA COM 18 LITROS	Sulan	R\$ 87,90	R\$ 87,90
05	100	und	ABRAÇADEIRA EM NYLON PRETA 4,8MM X 500MM	Brassfort	R\$ 1,15	R\$ 115,00
06	05	und	MÁSCARAS DESCARTÁVEIS EM TNT, DUPLA COM ELÁSTICO, COM 17,5CM DE COMPRIMENTO E 9,55 CM DE LARGURA	Atlas	R\$ 3,50	R\$ 17,50
07	05	und	FOLHA DE LIXA D' ÁGUA GRÃO 80 225MM X 275 MM	Nortox	R\$ 3,50	R\$ 17,50
08	5	und	CORANTE LÍQUIDO XADREZ 50 ML COR OCRE	Indeflex	R\$ 7,50	R\$ 37,50
09	5	und	CORANTE LÍQUIDO XADREZ 50 ML COR AMARELO OURO	Indeflex	R\$ 7,50	R\$ 37,50
10	5	und	CORANTE LÍQUIDO XADREZ 50 ML COR MARROM	Indeflex	R\$ 7,50	R\$ 37,50
11	5	und	CORANTE LÍQUIDO XADREZ 50 ML COR PRETO	Indeflex	R\$ 7,50	R\$ 37,50
12	5	und	CORANTE LÍQUIDO XADREZ 50 ML COR VERMELHA	Indeflex	R\$ 7,50	R\$ 37,50
13	5	und	COLA DE CONTATO 5 GRAMAS	Pulvitec	R\$ 13,90	R\$ 69,50
14	5	mt	CORDA NATURAL 50 MM	Sisalsul	R\$ 69,90	R\$ 349,50
15	5	lts	ADESIVO DE CONTATO UNIVERSAL	Radcolor	R\$ 49,90	R\$ 249,50
16	10	latas	TINTA ACRÍLICA EM AEROSOL PARA AEROGRAFIA DE ALTA FIXAÇÃO SPRAY DE ARTE URBANA QUE NÃO	Radcolor	R\$ 23,90	R\$ 239,00

*Lucas Doretto*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

			ESCORRE 400ML COR MARROM TABACO			
17	10	latas	TINTA ACRÍLICA EM AEROSOL PARA AEROGRAFIA DE ALTA FIXAÇÃO SPRAY DE ARTE URBANA QUE NÃO ESCORRE 400ML COR BRANCO	Radcolor	R\$ 23,90	R\$ 239,00
18	10	latas	TINTA ACRÍLICA EM AEROSOL PARA AEROGRAFIA DE ALTA FIXAÇÃO SPRAY DE ARTE URBANA QUE NÃO ESCORRE 400ML COR PRETO	Radcolor	R\$ 23,90	R\$ 239,00
19	10	latas	TINTA ACRÍLICA EM AEROSOL PARA AEROGRAFIA DE ALTA FIXAÇÃO SPRAY DE ARTE URBANA QUE NÃO ESCORRE 400ML COR PRATA	Radcolor	R\$ 29,90	R\$ 299,00
20	10	latas	TINTA ACRÍLICA EM AEROSOL PARA AEROGRAFIA DE ALTA FIXAÇÃO SPRAY DE ARTE URBANA QUE NÃO ESCORRE 400ML COR DOURADO	Radcolor	R\$ 29,90	R\$ 299,00
21	10	latas	TINTA ACRÍLICA EM AEROSOL PARA AEROGRAFIA DE ALTA FIXAÇÃO SPRAY DE ARTE URBANA QUE NÃO ESCORRE 400ML COR VERMELHO ESCURO	Radcolor	R\$ 23,90	R\$ 239,00
22	10	latas	TINTA ACRÍLICA EM AEROSOL PARA AEROGRAFIA DE ALTA FIXAÇÃO SPRAY DE ARTE URBANA QUE NÃO ESCORRE 400ML COR COBRE	Radcolor	R\$ 29,90	R\$ 299,00
23	10	latas	TINTA ACRÍLICA EM AEROSOL PARA AEROGRAFIA DE ALTA FIXAÇÃO SPRAY DE ARTE URBANA QUE NÃO ESCORRE 400ML COR AZUL CLARO	Radcolor	R\$ 23,90	R\$ 239,00
24	5	latas	TINTA ACRÍLICA EM AEROSOL PARA AEROGRAFIA DE ALTA FIXAÇÃO SPRAY DE ARTE URBANA QUE NÃO ESCORRE 400ML COR VERDE ESCURO	Radcolor	R\$ 23,90	R\$ 119,50
25	3	latas	TINTA ACRÍLICA EM AEROSOL PARA AEROGRAFIA DE ALTA FIXAÇÃO SPRAY DE ARTE URBANA QUE NÃO ESCORRE 400ML COR VIOLETA	Radcolor	R\$ 23,90	R\$ 71,70
26	02	und	SOPRADOR TERMICO PARA EVA 1500W 110V GAMMA G1935/BRI TEMPERATURA 02 FLUXO MÁXIMO DE AR (L/MIN) 550	Gamma	R\$ 235,00	R\$ 470,00
27	01	und	MICRO MINI RETIFICA LIXADEIRA MALETA COM 62 ACESSÓRIOS FREQUÊNCIA 3,6 V, POTÊNCIA 110W E VOLTAGEM 127/220 V	Western	R\$ 155,00	R\$ 155,00
<b>Valor total do lote 02</b>						<b>R\$ 4.458,90</b>

### CLÁUSULA II - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1. Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, a qual neste ato declara conhecê-los e aceitá-los: atos convocatórios, edital de licitação, especificações do Descritivo do serviço e Memorial Descritivo (ANEXO I), proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

#### Parágrafo Único

Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos objetos, especificações, prazos ou normas gerais da CONTRATANTE.

### CLÁUSULA III - DO VALOR

3.1. O valor total, de acordo com o preço ofertado, para a execução do serviço deste contrato é de R\$ 4.458,90 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

### CLÁUSULA IV - DAS ENTREGAS NÃO PREVISTAS

4.1. A CONTRATANTE, reserva-se o direito de acrescer ou reduzir, se julgar necessário, outros objetos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste Contrato, conforme assim faculta os termos do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666, de 21/06/1993.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

#### CLÁUSULA V - DA FORMA DE PAGAMENTO

**5.1.** Os pagamentos serão efetuados em moeda brasileira através de depósito bancário, nos dados da conta-corrente informados na Proposta Comercial, em até 21 (vinte e um) dias contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica pela Secretaria Municipal de Fazenda e Patrimônio devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Cultura e Juventude.

**5.2.** A nota fiscal eletrônica deverá estar com a discriminação resumida do item entregue, número da licitação, número do Contrato, número do Empenho, número do Pedido, local de entrega e outros que julgar convenientes, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas.

**5.3.** A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, em horário comercial, cabendo somente a CONTRATADA a responsabilidade pela entrega da nota fiscal eletrônica, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer débito resultante da não entrega da nota fiscal eletrônica.

#### CLÁUSULA VI - DO REAJUSTE DE PREÇOS

**6.1.** Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.

#### CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

**7.1.** São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993 na Lei nº 10.520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**7.2.** A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame; não mantiver a proposta; desistir da proposta, do lance ou da oferta; deixar de entregar documentação exigida para o certame; comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, poderá estar sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com o Município de Itapevi, pelo **prazo de até 05 (cinco) anos**, nos termos do artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002.

**7.3.** Além da penalidade prevista no subitem anterior, também ensejará a licitante a cobrança por via administrativa ou judicial de **multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta**.

**7.4.** Na hipótese de Sistema de Registro de Preços, o cálculo da multa de até 10% (dez por cento) de que trata o subitem anterior, levará em consideração o valor do item/lote proposto, multiplicado por sua quantidade total estimada no ato convocatório.

**7.5.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Itapevi caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

**7.6.** O atraso injustificado na execução contratual, ou na entrega de produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei 10.520/2002, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

**a)** Advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;

**b)** Multa de até **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;

**c)** Multa de até **10%** sobre o valor correspondente remanescente do contrato ou instrumento equivalente, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando inexecução parcial;

**d)** Multa de até **20%** do valor do contrato, para casos de inexecução total;

**e)** Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com este Contratante, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 2 (duas) vezes no mesmo instrumento contratual ou ato jurídico análogo, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;

**f)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na prática de atos de natureza dolosa pela Contratada, dos quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- 7.7.** As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.
- 7.8.** Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pelo Contratante.
- 7.9.** Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.
- 7.10.** O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.
- 7.11.** O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo Contratante e/ou da garantia prestada pela empresa Contratada, quando por esta solicitada.
- 7.12.** O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da infratora.
- 7.13.** O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

### CLÁUSULA VIII - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

**8.1.** As multas e demais sanções serão aplicadas através de procedimento administrativo sancionatório, requerido pela Secretaria Municipal Gestora do Contrato ou ARP, quando for o caso, por proposta da fiscalização, e se dará da seguinte forma:

- a)** Instaurado o Processo Administrativo Sancionatório, a CONTRATADA será notificada via e-mail e carta postal com Aviso de Recebimento, para que apresente defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias.
- b)** A defesa prévia será analisada, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA e se for o caso, será aplicada sanção administrativa e/ou multa pelo Departamento de Gestão de Contratos – Secretaria de Suprimentos.
- c)** Quando da aplicação das multas, a CONTRATADA será notificada administrativamente, com aviso de recebimento, pela CONTRATANTE, para no prazo improrrogável de 10 (dez) dias recolher à Tesouraria desta, a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.
- d)** Da aplicação de multas, caberá recurso à CONTRATADA no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, a CONTRATANTE, através de sua Procuradoria Municipal, julgará, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida pela prefeitura, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data do julgamento.

### CLÁUSULA IX - DA ENTREGA DO OBJETO

**9.1.** O objeto deverá ser entregue Secretaria de Cultura e Juventude na Avenida Luiz Manfrinato, 194, 2º andar Centro, Itapevi/SP, de segunda a sexta-feira, das 9hs00min. As 16hs00min. Agendar a entrega pelo telefone (11) 4773-3581, em **até 05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento.

**9.2.** A Prefeitura poderá modificar o local de execução dos serviços da licitação a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano do Município de Itapevi.

**9.3.** Ocorrendo o descrito no item anterior a comunicação deverá ser por escrito, podendo ser via e-mail, sem que o fato importe em qualquer alteração contratual, especialmente de preço.

#### Parágrafo Primeiro

Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos serviços previstos, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de adquiri-los de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA, responderá pelos custos através de glosas de créditos e/ou cauções, e/ou

Lucas Doretto



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

pagamento direto à CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

### CLÁUSULA X - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O prazo de vigência do contrato será de **01 (um) mês**, contados a partir da data de assinatura do contrato.

### CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA, além das obrigações contidas no edital, se obriga a:

11.1.1. Atender plenamente o descrito do Edital;

11.1.2. Assegurar o objeto deste Contrato e a sua conservação.

11.1.3. Permitir e facilitar a fiscalização e/ou inspeção dos objetos deste Contrato, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito;

11.1.4. Participar a fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir o fornecimento do objeto deste Contrato, em parte ou no todo;

11.1.5. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital que a este deu origem.

11.2. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas para o efetivo atendimento do objeto licitado, tais como: frete, insumos, materiais, serviços, despesas operacionais, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, pisos salariais da categoria, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, dentre outros.

### CLÁUSULA XII - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A Secretaria Municipal de Cultura e Juventude caberá o recebimento do serviço e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências editalícias.

12.2. Constatadas quaisquer irregularidades na execução do serviço, a Secretaria Municipal de Cultura e Juventude poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações técnicas exigidas, determinando sua substituição e/ou correção;

b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

c) Determinar a correção, reparação ou substituição, a expensas da CONTRATADA, no total ou em parte, dos serviços, na hipótese de se verificar vícios, defeitos e/ou incorreções resultantes da sua execução.

12.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela CONTRATADA no prazo máximo indicado na notificação, contado do recebimento da notificação verbal ou por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

12.4. A recusa da CONTRATADA em atender ao estabelecido no subitem anterior levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

### CLÁUSULA XIII - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

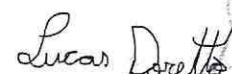
13.1. A Secretaria Municipal de Cultura e Juventude caberá o recebimento do objeto, ficando a CONTRATADA responsável pela execução do fornecimento até o seu definitivo recebimento, exceto por danos que sejam de responsabilidade da CONTRATANTE. A Comissão de Recebimento será constituída por 03 (três) funcionários da Prefeitura do Município de Itapevi, nomeados pelo Senhor Prefeito.

### CLÁUSULA XIV - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações número: 

Número	Órgão	Econômica	Funcional	Ação	Fonte	C.Apl.
00555	18.01.00	3.3.90.30.15	13 392 0012	2032	01	1100000

5





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

#### CLÁUSULA XV - DA RESCISÃO

15.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir unilateralmente, o presente Contrato nos termos do artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações.

15.2. A rescisão unilateral do contrato por parte da CONTRATANTE acarretará as consequências referidas no artigo 80, da Lei de Licitações, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.3. No caso de a CONTRATADA encontra-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo das demais cominações legais

15.4. No caso de a CONTRATADA encontra-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA XVI - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

16.1. Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato, para nada mais reclamar, em tempo algum.

#### CLÁUSULA XVII - DO FORO

17.1. Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Itapevi, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias, para um só efeito legal.

Itapevi, 31 de março de 2022.

Virginia Soares de Oliveira  
RG: 4.763.392-X

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

Virginia Soares de Oliveira  
Secretária Municipal de Cultura e Juventude

Assinado de forma digital  
por Lucas V Doretto  
Dados: 2022.03.31  
17:34:11 -03'00'

**L TINTAS COMÉRCIO VAREJISTA LTDA**

Lucas Vinicius Doretto  
Representante Legal

Testemunhas

Nome: Jefferson Reis Ferreira  
RG: 25.035.876-1

Nome: Jaqueline J da Silva  
RG: 35230427-3



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

### TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**CONTRATADO: LTINTAS COMÉRCIO VAREJISTA LTDA**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 42/2022**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARMARINHO E TINTAS PARA A CONFECÇÃO DE ADEREÇOS PARA FIGURINOS PARA A ENCENAÇÃO DO DRAMA DA PAIXÃO DE CRISTO.**

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Itapevi, 31 de Março de 2022.**

#### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: IGOR SOARES EBERT

Cargo: PREFEITO

CPF: 282.233.028-02

#### RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Virgínia Soares de Oliveira

Cargo: Secretária de Cultura e Juventude

CPF: 151.335.958-40

Assinatura: \_\_\_\_\_

Virgínia Soares de Oliveira

RG: 4.763.312-9

Secretária da Cultura e Juventude

Pregão Eletrônico nº 20/2022 - Processo Supri 008/2022

*Lucas Doretto*

7  
Assinado de forma digital  
por Lucas V Doretto  
Dados: 2022.03.31  
17:44:26 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**


**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**


**Pelo contratante:**

Nome: Virgínia Soares de Oliveira  
Cargo: Secretária de Cultura e Juventude  
CPF: 151.335.958-40

Assinatura:  \_\_\_\_\_  
Virgínia Soares de Oliveira  
RG: 4.763.392-X  
Secretária da Cultura e Juventude

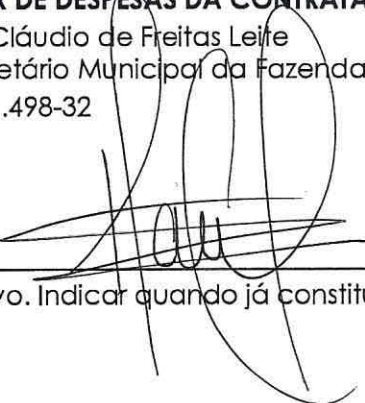
**Pela contratada:**

Nome: Lucas Vinicius Doretto  
Cargo: Representante Legal  
CPF: 475.796.538-93

Assinatura:  \_\_\_\_\_  
Assinado de forma digital por  
Lucas V Doretto  
Dados: 2022.03.31 17:35:53  
-03'00'

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Luiz Cláudio de Freitas Leite  
Cargo: Secretário Municipal da Fazenda e Patrimônio  
CPF: 287.561.498-32

Assinatura:  \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.